

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2023.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, através de videoconferência, aplicativo Skype, às quinze horas e quinze minutos, teve início a sétima reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo Vice-Presidente, senhor Helton Pontes da Costa, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número onze, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das Chagas Ferreira Feijó (Titular), Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular).**

Justificativa de ausência. Não houve. **ITEM 02 –** Apresentação, apreciação e aprovação das análises do Processo nº 2023.135.100112PA, que trata do Relatório de Gestão 2022 - Decisão Normativa nº. 022/2022 TCE/AP (Relatores Conselheiros, Arnaldo Santos Filho, Jurandil Juarez e Helton Pontes). O relator principal, Conselheiro Arnaldo, fez a apresentação do relatório com as análises, que tem por objetivo a apreciação prévia do Relatório de Gestão da Amapá Previdência relativo ao exercício de 2022, em cumprimento às disposições da Decisão Normativa nº 022/2022-TCE. A atuação do COFISPREV na análise do Relatório de Gestão se dá em face de sua condição de órgão colegiado de controle interno, responsável por analisar a conformidade dos atos dos diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, nos termos do art. 106 da Lei 915/2005, bem como das disposições do Anexo V, item 1 da DN 022/2022-TCE. A presente análise precede a submissão do Relatório de Gestão ao Conselho Estadual de Previdência, e tem por objetivo avaliar o cumprimento dos requisitos formais e materiais inerentes à apresentação do Relatório de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado, conforme consta dos anexos II, III, IV e V da Decisão Normativa nº 022/2022-TCE, destacando inicialmente que consta do trabalho apresentado, logo na introdução, a informação de que *“foi criada uma página específica (LINK RG 2022) no site da Amapá Previdência contendo arquivos adicionais a serem consultados ...”*, no entanto, acessamos o site e não conseguimos encontrar o link referenciado. Além disso, na barra superior onde constam informações da instituição AMPREV, de seus conselhos, do Comitê de Investimentos e da Legislação, conseguimos encontrar no link “AMPREV” o título “RELATÓRIO DE GESTÃO 2022”, fazendo referência de forma genérica às informações que constam do citado relatório, e sem acessibilidade a detalhes, sendo possível que se trate de ação a ser efetivada após o envio do RG ao TCE. Ainda em relação ao texto da introdução, o parágrafo destinado a relatar as realizações da instituição em 2022 carece de melhor concatenação no sentido de evitar uma interpretação equivocada por parte do próprio TCE, especialmente quando se relata que *“foi pago (dezembro) o total de R\$ 33.908.539,61 com um valor médio de R\$ 9.088,32, do total da receita prevista, foi registrado arrecadação de R\$ 1.792.430.763,08 em relação a despesa foi executado (empenhada) R\$ 426.960.474,91....”*, entendendo este Relator que facilitaria bastante a compreensão uma exposição em tópicos para esse assunto. Do mesmo modo, a parte do texto que trata das dificuldades da UJ estaria bem mais acessível à compreensão do leitor com sua exposição em tópicos. Ressalte-se que o roteiro estabelecido pela Decisão Normativa 022/22-TCE, bem como as informações ali requisitadas devem ser o foco da presente análise. **ANEXO II – ROL DE RESPONSÁVEIS. DISPOSIÇÃO SOBRE O ASSUNTO NA DN 022/2022 –TCE.** Dispõe o § 3º do art. 2º da DN 022/2022 - TCE da seguinte forma: §3º. O rol de responsáveis, elaborado nos termos dos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa nº. 01/2017 – TCE/AP, deve ser apresentado por todas as unidades relacionadas no Anexo I, Partes A e B, em arquivo próprio destacado do relatório de gestão, na forma do Anexo II. ANOTAÇÕES DA RELATORIA SOBRE O REQUISITO: Observa-se que em relação aos requisitos exigidos no §3º do art. 2º da DN nº 022/2022 (que remete aos arts. 10 e 11 da IN 001/2017-TCE), a informação consta das páginas 1083 e 1084 da peça encaminhada. Desse modo, entende-se que o cumprimento desse requisito se deu de forma plena. (cumprido). **ANEXO III – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO.**



57 **DISPOSIÇÕES SOBRE O ASSUNTO NA DN 022/2022 –TCE.** Dispõe a DN 022/2022 -TCE
58 da seguinte forma a respeito dos requisitos de cumprimento desse quesito: Art. 5º. Os
59 relatórios de gestão devem contemplar o conteúdo estabelecido nas Partes Geral e
60 Específica do Anexo III desta decisão normativa, observando-se ainda as seguintes
61 disposições: I - as unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo I devem contemplar em
62 seus relatórios de gestão as informações sobre a gestão das unidades e subunidades de sua
63 estrutura hierárquica não destacadas no referido Anexo; II - Os conteúdos dispostos na Parte
64 Geral do Anexo III (Informações Gerais sobre a Gestão), devem ser explicitados no relatório
65 de gestão sempre que identificados no Quadro A1 do referido Anexo como aplicáveis à
66 natureza da unidade jurisdicionada; (grifos nossos). **REQUISITOS DO ITEM A1 DO ANEXO**
67 **III DA DN 022/2022 -TCE:** O quadro A1 do Anexo III da DN 022/2022 -TCE traz os seguintes
68 comandos: Identificação da unidade jurisdicionada, contendo: Poder e órgão de vinculação ou
69 supervisão; 1. nome completo; denominação abreviada; código na LOA; situação operacional;
70 natureza jurídica; principal atividade; telefones de contato, endereço postal; endereço
71 eletrônico; página(s) na internet; normas de criação; normas relacionadas à gestão e
72 estrutura; manuais e publicações relacionadas às atividades da unidade; códigos e nomes
73 das unidades gestoras no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira
74 (SIAFE, ou equivalente). 2. Finalidade e competências institucionais da unidade jurisdicionada
75 definidas na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais, decretos e demais normas
76 regulamentares e regimentais, identificando cada instância normativa. 3. Apresentação do
77 organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas,
78 departamentos, seções, etc. que compõem os níveis estratégico e tático da estrutura
79 organizacional da unidade, assim como a identificação dos principais processos pelos quais
80 cada uma dessas subdivisões são responsáveis, os principais produtos deles decorrentes,
81 indicando os nomes dos titulares de áreas estratégicas e os respectivos cargos que ocupam
82 no período referido pelo relatório de gestão. 4. Macroprocessos finalísticos da unidade
83 jurisdicionada, com a indicação dos principais produtos e serviços que tais processos devem
84 oferecer aos cidadãos-usuários ou clientes. 5. Principais macroprocessos de apoio ao
85 exercício das competências e finalidades da unidade jurisdicionada. 6. Principais parceiros
86 (externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada)
87 relacionados à atividade-fim da unidade. **ANOTAÇÕES DA RELATORIA SOBRE**
88 **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM A1:** Visando dar maior agilidade a análise do
89 cumprimento dos requisitos da DN 022/22-TCE, a relatoria apresenta a seguinte tabela,
90 contextualizando os itens apresentados pela AMPREV em seu relatório no que diz respeito ao
91 Item A1 e apontando eventuais pendências em face da interpretação de cumprimento das
92 exigências da citada Decisão Normativa, conforme demonstrado no relatório: **TABELA DE**
93 **ANÁLISE DO ITEM A1: IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES**
94 **COMPÕEM O RELATÓRIO.** (Parcialmente cumprido). **REQUISITOS DO ITEM A2 DO**
95 **ANEXO III DA DN 022/2022 -TCE (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – PLANO DE METAS**
96 **E AÇÕES):** Consta do subitem 2.1 do Anexo III da DN 022/2022 -TCE a exigência de
97 Informações sobre o planejamento estratégico da unidade, contemplando: a) Período de
98 abrangência do plano estratégico, se houver; b) Demonstração da vinculação do plano
99 estratégico da unidade com suas competências constitucionais, legais ou normativas; c)
100 Demonstração da vinculação do plano estratégico da unidade com o Plano Plurianual (PPA),
101 identificando os Programas, os Objetivos, as Iniciativas e as Ações em relação ao Plano
102 Plurianual vigente em que estejam inseridas ações de responsabilidade da unidade; d) Se a
103 unidade jurisdicionada estiver inserida no contexto de planejamento estratégico maior (de um
104 órgão ou Secretaria, por exemplo), demonstração dos objetivos estratégicos, dos processos e
105 dos produtos desse planejamento estratégico aos quais se vincula; e) Principais objetivos
106 estratégicos traçados para a unidade para o exercício de referência do relatório de gestão; f)
107 Principais ações planejadas para que a unidade pudesse atingir, no exercício de referência,
108 os objetivos estratégicos estabelecidos. No subitem 2.2, a citada DN prevê a apresentação de
109 Informações sobre as estratégias adotadas pela unidade para atingir os objetivos estratégicos
110 do exercício de referência do relatório de gestão, especialmente sobre: a) Avaliação dos
111 riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do
112 exercício de referência das contas; b) Revisão de macroprocessos internos da unidade, caso



113 tenha sido necessária; c) Adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, etc.,
 114 caso tenham sido necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estratégicos; d) Estratégias
 115 de divulgação interna dos objetivos traçados e dos resultados alcançados; e) Outras
 116 estratégias consideradas relevantes pelos gestores da unidade para o atingimento dos
 117 objetivos estratégicos. O subitem 2.3 requer da AMPREV a demonstração da execução do
 118 plano de metas ou de ações para o exercício, informando, por exemplo: a) Resultado das
 119 ações planejadas, explicitando em que medida as ações foram executadas; b) Justificativas
 120 para a não execução de ações ou não atingimento de metas, se for o caso; c) Impactos dos
 121 resultados das ações nos objetivos estratégicos da unidade. Por outro lado, o subitem 2.4
 122 exige informações sobre indicadores utilizados pela unidade jurisdicionada para monitorar e
 123 avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na
 124 qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de
 125 rumos, etc. O subitem 2.5 requer a indicação de sítio eletrônico em que estejam
 126 disponibilizadas as peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes
 127 Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), bem como a demonstração da
 128 execução das metas e ações em cumprimento às leis orçamentárias vigentes, explicitando
 129 em que medida as ações foram executadas, os impactos dos resultados nos objetivos
 130 estratégicos da unidade, bem como as justificativas para a eventual não execução de ações
 131 ou não atingimento de metas. Por último, o item 2 traz em seu subitem 2.6 a exigência de
 132 apresentação da demonstração da execução do plano de metas ou de ações em
 133 cumprimento ao PPA 2020-2023, fazendo um balanço de todos os anos de vigência do Plano
 134 e informando, por exemplo: a) Resultados das ações planejadas, explicitando em que medida
 135 as ações foram executadas; b) Justificativas para a não execução de ações ou não
 136 atingimento de metas, se for o caso; c) Impactos dos resultados das ações nos objetivos
 137 estratégicos da unidade. ANOTAÇÕES DA RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS
 138 REQUISITOS DO ITEM A2: Em relação ao subitem 2.1 do Anexo III da DN 022/2022 -TCE,
 139 da análise do Planejamento Estratégico que consta do site www.amprev.ap.gov.br, e das
 140 informações que constam do Relatório de Gestão elaborado pela AMPREV, observou-se que:
 141 a) Período de abrangência do plano estratégico, se houver: consta do Relatório de Gestão
 142 apresentado a informação de que existiriam dois links acessíveis, da seguinte forma: Link
 143 Planejamento estratégico 2018 a 2022. Link Planejamento estratégico 2023 a 2027. Este
 144 relator pesquisou no site da AMPREV mas só encontrou o link referente ao período 2018 a
 145 2022; (parcialmente cumprido). b) Demonstração da vinculação do plano estratégico da
 146 unidade com suas competências constitucionais, legais ou normativas; (cumprido). c)
 147 Demonstração da vinculação do plano estratégico da unidade com o Plano Plurianual (PPA),
 148 identificando os Programas, os Objetivos, as Iniciativas e as Ações em relação ao Plano
 149 Plurianual vigente em que estejam inseridas ações de responsabilidade da unidade;
 150 (parcialmente cumprido). Obs.: Pelo que consta no relatório, há a descrição dos Programas,
 151 dos Objetivos, das Iniciativas e das Ações em relação ao Plano Plurianual, no entanto, não se
 152 observa a demonstração da vinculação do plano estratégico da unidade. d) Se a unidade
 153 jurisdicionada estiver inserida no contexto de planejamento estratégico maior (de um órgão ou
 154 Secretaria, por exemplo), demonstração dos objetivos estratégicos, dos processos e dos
 155 produtos desse planejamento estratégico aos quais se vincula; (descumprida) Obs.: nesse
 156 caso, a relatoria entende que o objetivo a ser alcançado com base no que dispõe da DN
 157 022/2022 -TCE é a inserção da AMPREV no contexto do planejamento geral de outro órgão
 158 ou secretaria, nesse aspecto, consultando o Organograma das Secretarias de Governo,
 159 observa-se a vinculação estratégica da AMPREV à SEAD, nos termos do organograma
 160 constante no relatório, Fonte: www.sead.ap.gov.br. e) Principais objetivos estratégicos
 161 traçados para a unidade para o exercício de referência do relatório de gestão; (descumprido).
 162 Obs.: Nota-se que a AMPREV limitou-se a apontar no seu relatório metas previstas no
 163 Planejamento Estratégico por ocasião de sua elaboração Em 2018 e alcançadas até 2022, o
 164 que não atende a requisição da DN 022/2022, que prevê a instituição presente os principais
 165 objetivos estratégicos traçados APENAS para que o exercício de 2022 (ano de referência do
 166 Relatório de Gestão). f) Principais ações planejadas para que a unidade pudesse atingir, no
 167 exercício de referência, os objetivos estratégicos estabelecidos. (cumprido). Em relação ao
 168 subitem 2.2 do Anexo III da DN 022/2022 -TCE, da análise do Planejamento Estratégico que



169 consta do site www.amprev.ap.gov.br, e das informações que constam do Relatório de
170 Gestão elaborado pela AMPREV, considerando que tratam-se de aspectos meramente
171 informativos da instituição, entende-se que quase todo o subitem 2.2 foi atendido, com
172 exceção do subitem 2.2 *b*, já que a própria AMPREV informa que as medidas de revisão de
173 macroprocessos se iniciaram em 2023. (parcialmente cumprido). É de se destacar que na
174 área de investimentos a AMPREV efetivamente utilizou como referência os estudos da
175 consultoria LDB denominados de *Asset Liberty Management-ALM*, que passaram a servir de
176 referência para a tomada de decisões no âmbito do Comitê de Investimentos em 2022. No
177 entanto, apesar da importância do fato, e do expressivo volume de movimentações
178 decorrentes de tal orientação, a AMPREV não fez qualquer referência ao assunto nesse item.
179 Quanto ao subitem 2.3, foi realizada a Demonstração da execução do plano de metas ou de
180 ações para o exercício 2022 apenas de forma parcial, apresentando-se nos quesitos
181 atendidos o resultado das ações planejadas, explicitando-se em que medida as ações foram
182 executadas, bem como as Justificativas para a não execução de ações ou não atingimento de
183 metas e os Impactos dos resultados das ações nos objetivos estratégicos da unidade. No
184 entanto, alguns aspectos devem ser enfatizados no *QUADRO SITUACIONAL DAS AÇÕES*
185 *PLANEJADAS E EXECUTADAS PARA CADA OBJETIVO PROPOSTO* (Quadro, aliás, que
186 está com o ano totalmente desatualizado no campo “*AÇÕES EXECUTADAS*”, constando o
187 ano “2020”), como por exemplo: 04 – Manter os bancos de dados previdenciários atualizados:
188 Este relator entende que a atualização do banco de dados previdenciários passa também e
189 necessariamente por um trabalho de fiscalização das aposentadorias por invalidez, posto que
190 esta tem influência nos resultados atuariais e nas despesas administrativas do Regime
191 Próprio, não se limitando apenas à realização do censo previdenciário. 05 - Estabelecer
192 padrões nos processos e procedimentos administrativos através de normatizações: O analista
193 entende que a ação deveria ter desdobramentos mais amplos que a publicação e aprovação
194 de fluxograma, exigindo verdadeira varredura de cada processo e a padronização de cada
195 procedimento desenvolvido no âmbito da instituição (conforme vem sendo observado nas
196 análises de rotina realizadas pelo COFISPREV). Além disso, os itens 08 (*umentar a*
197 *qualidade de vida do servidor*) e 09 (*Realizar de forma humanitária a transição do servidor*
198 *ativo para a inatividade*) dos objetivos específicos estão com ações executadas registradas
199 como “2021”, quando o Relatório se destina ao exercício “2022”. Além disso, as informações
200 constantes do “quadro situacional das ações planejadas e executadas para cada objetivo
201 proposto” relatam que a AMPREV: “*a partir de agosto de 2019, foi submetida a uma auditoria*
202 *documental e in loco para certificar as ações pretendidas de acordo com o nível II, do*
203 *programa instituído pela Secretaria de Previdência. Em outubro de 2019, recebeu a*
204 *certificação através da Auditoria do ICQ Brasil, tendo das 24 ações obrigatórias, 22 atendidas*
205 *com sucesso e algumas sugestões de melhoria apontadas conforme relatório de auditoria*
206 *apresentado. A partir de então, a instituição passou a ter o status de investidor profissional*
207 *mediante o mercado financeiro, com ações monitoradas pelo Comitê de Investimento*”. No
208 entanto, a Decisão Normativa que embasa a apresentação do Relatório de Gestão diz
209 respeito ao exercício de 2022, e ao final desse exercício a AMPREV não estava enquadrada
210 em nenhum dos níveis do Programa Pró Gestão, já que, segundo informações obtidas por
211 este Colegiado em reunião realizada recentemente com a área de investimentos da
212 Instituição, não ocorreu a renovação no prazo estabelecido que era até 08 de outubro de
213 2022. Nesse sentido, entende-se que o Relatório de Gestão está com esse subitem
214 parcialmente cumprido. O subitem 2.4 trata das Informações sobre indicadores utilizados pela
215 unidade jurisdicionada para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas,
216 identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar
217 necessidade de correções e de mudanças de *rumos*. A AMPREV visando atender as
218 exigências da DN 022/2022, instituiu o Ato Normativo nº 01/2022-DIEX, que dispôs sobre a
219 criação e metodologia de avaliação de indicadores de desempenho no âmbito da Amapá
220 Previdência, e que possibilita a plena adequação da AMPREV às exigências previstas na
221 citada Decisão Normativa. Como a definição de tais indicadores está na órbita do poder
222 discricionário da própria AMPREV, este relator entende que o subitem está plenamente
223 cumprido. Quanto ao subitem 2.5, apesar da AMPREV ter indicado os sites
224 www.seplan.ap.gov.br e www.transparencia.ap.gov.br como justificativa de cumprimento da



225 exigência, a relatoria entende que o cumprimento se deu de forma apenas parcial, já que em
226 ambos os sites não se encontram as informações relativas a explicitação de “em que medida
227 as ações foram executadas, os impactos dos resultados nos objetivos estratégicos da
228 unidade, bem como as justificativas para a eventual não execução de ações ou não
229 atingimento de metas”. (Parcialmente cumprido). No que diz respeito ao subitem 2.6, a
230 AMPREV tem como referência o Planejamento Estratégico elaborado para o período 2018-
231 2022, enquanto a DN 022/22-TCE exige que a base das informações sejam as do PPA do
232 período 2020-2023. Além disso, o Relatório de Gestão deixou de apresentar o balanço de
233 todos os anos de vigência do Plano entre 2020 e 2023, nos termos do que exige o subitem
234 2.6 do anexo II da DN 022/2022. Ressalte-se ainda que o Relatório de Gestão informa no
235 Quadro “AÇÕES PLANEJADAS E MEDIDAS QUE FORAM EXECUTADAS”, em seu tópico
236 01, que a AMPREV aderiu ao Pró-Gestão e ainda que teve como ação realizada: “*Certificação*
237 *Institucional e Modernização da Gestão-PRÓ-GESTÃO nível II.*”. No entanto, a Decisão
238 Normativa que embasa a apresentação do Relatório de Gestão diz respeito ao exercício de
239 2022, e ao final desse exercício a AMPREV já não se enquadrava em nenhum dos níveis do
240 Programa Pró Gestão, já que, segundo informações obtidas por este Colegiado em reunião
241 realizada recentemente com a área de investimentos da Instituição, não ocorreu a renovação
242 no prazo estabelecido. Não consta no Relatório encaminhado e nem mesmo após pesquisa
243 na internet que a AMPREV tenha obtido renovação da certificação do Programa Pró Gestão,
244 apesar de, após pesquisa no site da instituição, ter sido constatado que houve a instituição de
245 uma comissão com o propósito de renovar a certificação citada. Considerando as informações
246 apresentadas, a relatoria entende que o subitem foi parcialmente cumprido. REQUISITOS DO
247 ITEM A3 DO ANEXO III DA DN 022/2022 -TCE (ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE
248 AUTOCONTROLE DA GESTÃO): Consta do subitem 3.1 do Anexo III da DN 022/2022 -TCE
249 a exigência de informações a respeito da estrutura orgânica de controle no âmbito da unidade
250 jurisdicionada ou do órgão a que se vincula, tais como unidade de auditoria ou de controle
251 interno, conselhos fiscais, comitês de avaliações, etc. descrevendo de maneira sucinta a base
252 normativa, as atribuições e a forma de atuação de cada instância de controle. Em relação ao
253 subitem 3.2 do Anexo III da DN 022/2022 -TCE, pede-se informações sobre o funcionamento
254 do sistema de controle interno da UJ, contemplando os seguintes elementos: a) Ambiente de
255 controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e)
256 Monitoramento. O subitem 3.3 do Anexo III da DN 022/2022 -TCE, requer Informações sobre
257 a remuneração/subsídio dos administradores, gestores, membros de mesa diretora, membros
258 da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal, com a
259 identificação nominal, o fundamento legal, valores, inclusive de verbas indenizatórias. O
260 subitem 3.4 requer informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição da
261 unidade ou do órgão de vinculação da unidade, identificando, inclusive, a base normativa que
262 rege a atividade no âmbito da unidade ou do órgão, tendo a AMPREV informado a respeito de
263 sua inexistência no órgão e da possibilidade de atuação da CGE, bem como das nomeações
264 específicas para apuração de supostas irregularidades através de Sindicâncias e PADs.
265 Quanto ao subitem 3.5, o TCE exige Informações quanto ao cumprimento da ordem
266 cronológica de pagamentos (art. 5º, Lei nº. 8666/93), instando a AMPREV a apresentar
267 eventual regulamentação própria sobre a matéria, hipótese na qual deverá colacionar a
268 relação de justificativas para pagamento fora da ordem cronológica, contendo: informações do
269 credor (razão social e CNPJ), objeto do contrato ou dívida, número da Programação de
270 Desembolso (PD), valor, data de pagamento e motivação para pagamento fora da ordem
271 cronológica, sendo tais informações obrigatórias para as unidades submetidas à Instrução
272 Normativa 01/2016 da Controladoria-Geral do Estado. Em relação ao subitem 3.6, a AMPREV
273 deve apresentar Informações quanto à publicação em sítio eletrônico oficial da ordem
274 cronológica de pagamento. O subitem 3.7. trata das Informações sobre indicadores de
275 transparência entre outros indicadores de gestão constantes ou não do módulo de
276 monitoramento e avaliação de programas de governo do Sistema Integrado de Planejamento
277 e Administração Financeira do Estado - SIAFE. Por último nesse item, o subitem 3.8. requer
278 informações sobre a implantação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA,
279 instituído pelo Decreto estadual 3.313, de 15 de setembro de 2016. ANOTAÇÕES DA
280 RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM A3: O subitem 3.1. foi



281 plenamente atendido no Relatório elaborado pela AMPREV. (cumprido). O subitem 3.2 pode
282 ser analisado da seguinte forma: a) Ambiente de controle; (cumprido parcialmente); b)
283 Avaliação de risco; (descumprido); c) Atividades de controle; (cumprido parcialmente); d)
284 Informação e Comunicação; (cumprido); e) Monitoramento (cumprido parcialmente). O que se
285 observa em relação ao subitem 3.2 no relatório de gestão é que a análise dos itens “a”, “c” e
286 “e” , levou em consideração apenas a atuação da Auditoria e da Ouvidoria como órgãos de
287 controle interno, deixando de levar em consideração a atuação dos colegiados que exercem
288 fiscalização direta da atuação do órgão. Na busca do conceito de “ambiente de controle”
289 requisitado no item “a”, este relator consultou a Instrução Normativa nº 03/2017 da
290 Controladoria Geral da União, que o define como “o conjunto de normas, processos e
291 estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno da organização”. Nesse
292 sentido, a relatoria observa que o Relatório de Gestão apresentado pela AMPREV limitou-se
293 a descrever a respeito da estrutura de pessoal, fazendo referência a função fiscalizadora da
294 Auditoria Interna, sem que, no entanto, abordasse a respeito de normas, processos e
295 estruturas dos órgãos de controle interno da AMPREV, como a própria Auditoria, a
296 Procuradoria, os Conselhos Fiscal e Estadual. (Descumprido). Em relação ao item “b”, o
297 conceito de avaliação de risco se deu de forma equivocada, já que sequer considerou as
298 principais atividades sujeitas à essa avaliação, como por exemplo a de investimentos ou a
299 questão atuarial, limitando-se a abordagem da concessão de pensões e benefícios e
300 licitações. (Parcialmente cumprido). Ainda com relação a esse subitem, ressalta-se que o
301 Relatório enfatiza a atuação da Auditoria Interna mas parece desconsiderar a atuação do
302 Conselho Fiscal nesse aspecto nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, omitindo a produção e os
303 processos que se desenvolvem no âmbito desse colegiado. (Parcialmente cumprido). Os
304 subitens 3.3 e 3.4 foram devidamente atendidos com informações no Relatório de Gestão
305 (apesar da AMPREV reconhecer não possuir sistema de correção rotineiro, mas informar que
306 as apurações se dão mediante instauração de comissões). (Cumprido). No subitem 3.5 A
307 AMPREV apresenta a justificativa de que não está submetida ao rigor da Lei 8666/93 em
308 decorrência do fato de ser “*Serviço Social Autônomo, de direito privado e possuir recursos*
309 *próprios*”. Como a questão já vem sendo objeto de debates, concordâncias e discordâncias
310 no âmbito interno e externo, este Relator se propõe a declinar de registrar cumprimento ou
311 descumprimento do subitem, submetendo a justificativa ao crivo do próprio Tribunal de
312 Contas do Estado. (Cumprido). Os subitens 3.6 e 3.7 foram respondidos pela AMPREV com
313 afirmação de pleno atendimento ao exigido na DN 022-2022. (Cumprido). Quanto ao subitem
314 3.8, apesar do sistema SIGA utilizado no âmbito do Governo do Estado se tratar de um
315 sistema de gestão administrativa, voltado para o âmbito patrimonial e de contratos, a
316 AMPREV justificou a sua não utilização alegando a utilização do sistema SISPREV WEB, que
317 atende as peculiaridades de um regime de previdência. Como a referida justificativa já vem
318 sendo dada em relação aos exercícios anteriores, entende-se o requisito como cumprido.
319 REQUISITOS DO ITEM A4 DO ANEXO III DA DN 022/2022 -TCE - PROGRAMAÇÃO E
320 EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. Consta do subitem 4.1 do
321 Anexo III da DN 022/2022 -TCE a exigência de informações a respeito da Relação dos
322 programas do Plano Plurianual vigente que estiveram integral ou parcialmente na
323 responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão,
324 especificando: a) Identificação do programa; b) Informações sobre a programação e a
325 execução orçamentária e financeira relativa ao programa; c) Avaliação dos resultados dos
326 indicadores associados ao programa; d) Reflexos de contingenciamentos sobre os resultados
327 dos programas; e) Reflexos dos restos a pagar na execução dos programas. No que diz
328 respeito ao subitem 4.2., o Anexo III da DN requer a Relação das Ações da Lei Orçamentária
329 Anual do exercício que estiveram integral ou parcialmente na responsabilidade da unidade
330 jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão, especificando: a) Função,
331 subfunção e programa de vinculação da ação; b) Metas e desempenhos físicos e financeiros;
332 c) Reflexos de contingenciamentos sobre os resultados das ações; d) Reflexos dos restos a
333 pagar na execução das ações; e) O Quadro de Detalhamento da Despesa inicial e final; f)
334 Relação de restos a pagar; g) Balancete analítico de encerramento do exercício. O subitem
335 4.3 requer a apresentação da Demonstração e análise do desempenho da unidade na
336 execução orçamentária e financeira, contemplando, no mínimo: a) Identificação das unidades



337 orçamentárias (UO) consideradas no relatório de gestão; b) Programação orçamentária das
 338 despesas correntes, de capital e da reserva de contingência; c) Demonstração dos limites
 339 impostos por cronograma de desembolso definido pelos órgãos competentes, explicitando o
 340 impacto das limitações na execução das ações de responsabilidade da unidade
 341 jurisdicionada; d) Movimentação de créditos interna e externa; e) Execução das despesas por
 342 modalidade de licitação e por elementos de despesa; f) Demonstração e análise de
 343 indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro, caso tenham
 344 sido instituídos pela unidade. ANOTAÇÕES DA RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS
 345 REQUISITOS DO ITEM A4: O subitem 4.1 que trata da Relação dos programas do Plano
 346 Plurianual vigente se apresenta da seguinte forma no relatório de gestão da Amprev: a)
 347 Identificação do programa; b) Informações sobre a programação e a execução orçamentária e
 348 financeira relativa ao programa; c) Avaliação dos resultados dos indicadores associados ao
 349 programa; d) Reflexos de contingenciamentos sobre os resultados dos programas; e)
 350 Reflexos dos restos a pagar na execução dos programas. A análise da relatoria aponta a
 351 existência de equívoco em relação à informação constante do item “c”, já que a AMPREV
 352 informou apenas que: “Os indicadores Servidores atendidos com benefícios
 353 previdenciários/ano, Servidores Estaduais apoiados com benefícios/ano e Taxa de Eficiência
 354 dos Serviços Administrativos ofertados pelo Programa, foram executados em sua totalidade.”.
 355 Depreende-se que não há uma “avaliação de resultados”, mas apenas uma transcrição de
 356 texto, sem nexos com o comando do subitem 4.1, “c”. (Descumprido). Quanto aos demais
 357 quesitos do subitem 4.1 (a, b, d e), entendem-se como plenamente atendidos. (Cumprido). O
 358 subitem 4.2 que trata da Relação das Ações da Lei Orçamentária Anual do exercício que
 359 estiveram integral ou parcialmente na responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de
 360 unidade consolidada no relatório de gestão foi plenamente informado no relatório de gestão
 361 em relação as letras “a” até “g”, sem que, no entanto, fosse possível à relatoria checar os
 362 dados que constam das referidas informações (lembrando que a presente análise se refere ao
 363 cumprimento dos requisitos da DN 022/22-TCE). (Cumprido). O subitem 4.3, trata da
 364 “Demonstração e análise do desempenho da unidade na execução orçamentária e
 365 financeira”, e a AMPREV apresentou no Relatório de Gestão todas as informações que
 366 constam das letras “a” a “f” do subitem citado, tendo como fonte de informações o sistema
 367 SISPREV WEB e a Divisão de Contabilidade do órgão, exceto a letra “c”, que trata da
 368 “Demonstração dos limites impostos por cronograma”, sob a justificativa de que “*Não se*
 369 *aplica, pois devido a autonomia orçamentária e financeira, não há cronograma de desembolso*
 370 *de cota definido por órgão competente*”, o que significa não estar vinculada à qualquer
 371 imposição no âmbito da Secretaria de Planejamento. Considerando que nossa análise tem
 372 por escopo as exigências da DN 022/22-TCE, entende-se que o subitem está cumprido.
 373 REQUISITOS DO ITEM A5 DO ANEXO III DA DN 022/2022 -TCE - TÓPICOS ESPECIAIS DA
 374 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. Consta do subitem 5.1 do Anexo III da DN
 375 022/2022 -TCE a exigência de: 5.1. Informações sobre o reconhecimento de passivos por
 376 insuficiência de créditos ou recursos. 5.2. Informações sobre a movimentação e os saldos de
 377 Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Despesas de Exercícios Anteriores. 5.3.
 378 Informação sobre as transferências mediante convênio, contrato de repasse, contrato de
 379 gestão, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos,
 380 ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, contemplando, no
 381 mínimo: a) classificação quanto à origem e destinação dos recursos; b) adoção de sistemas
 382 de informação para a gestão de transferências voluntárias; c) identificação dos convênios que
 383 tiverem prestação de contas rejeitada ou não prestadas. d) informações, com indicação de
 384 valores, de despesas não executadas em decorrência de problemas gerenciais, destacando
 385 ausências ou falhas no planejamento, projeto, fiscalização. 5.4. Informações sobre a
 386 utilização de contas bancárias e a concessão de suprimento de fundos contemplando a
 387 situação quanto a prestação de contas. 5.5. Relação de contratos de operações de crédito
 388 realizadas ou vigentes no período, com suas respectivas leis autorizativas indicando: a
 389 finalidade do recurso, as razões que ensejaram a operação e o estágio atual da operação de
 390 crédito, especialmente no tocante à adimplência da unidade. 5.6. Informações sobre a gestão
 391 de precatórios. MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS
 392 REQUISITOS DO ITEM A5. O Item 5.1 que trata dos tópicos especiais da execução



393 orçamentária, constam do Relatório de Gestão da AMPREV as seguintes informações: O
394 subitem 5.1, que trata de informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência
395 de créditos ou recursos teve informação no sentido de que “a Amapá Previdência não teve
396 reconhecimento de passivos por insuficiência de Créditos ou recursos em 2022.” Em relação
397 ao subitem 5.2, que aborda as informações sobre a movimentação e os saldos de Restos a
398 Pagar, a AMPREV apresentou planilha no anexo denominado “ANEXO DA
399 CONTABILIDADE” em que constam esses saldos em 2022. No que diz respeito ao subitem
400 5.3, a AMPREV informou o seguinte: a) classificação quanto à origem e destinação dos
401 recursos; A AMPREV informou não possuir convênio, contrato de repasse, contrato de
402 gestão, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos,
403 ajustes ou instrumentos congêneres, transacionados no exercício de 2022. b) adoção de
404 sistemas de informação para a gestão de transferências voluntárias; A AMPREV alegou não
405 possuir sistemas de informação para a gestão de transferências voluntárias, transacionados
406 no exercício de 2022. c) identificação dos convênios que tiverem prestação de contas
407 rejeitadas ou não prestadas. A AMPREV informou que não realizou nenhum convênio que
408 ensejasse prestação de contas no exercício de 2022. d) informações, com indicação de
409 valores, de despesas não executadas em decorrência de problemas gerenciais, destacando
410 ausências ou falhas no planejamento, projeto, fiscalização. A Amapá Previdência - AMPREV
411 informa não ter apresentado problemas para execução de despesas no exercício de 2022
412 afirmando que seguiu criteriosamente os valores projetados no orçamento anual. Quanto ao
413 subitem 5.4, a AMPREV informou apenas que não houve concessão de suprimento de fundos
414 em 2022, deixando de informar a respeito da utilização de contas bancárias. Em relação ao
415 subitem 5.5, a AMPREV informou que não houve necessidade de captação de recursos para
416 investimento através de contratos de operações de créditos no exercício de 2022. Quanto a
417 gestão de precatórios que consta do subitem 5.6, a AMPREV alega que não se aplica a ela
418 em função de sua natureza jurídica. Nesse sentido, apesar de não ter tratado a respeito da
419 utilização de contas bancárias no subitem 5.4, esta relatoria conclui que o item 5 foi cumprido.
420 REQUISITOS DO ITEM A6 DO ANEXO III DA DN 022/2022 -TCE - GESTÃO DE PESSOAS,
421 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS. Consta do subitem 6.1
422 do Anexo III da DN 022/2022 -TCE a exigência de Informações sobre a estrutura de pessoal
423 da unidade, contemplando as seguintes perspectivas: a) Demonstração da estrutura de
424 pessoal da unidade, incluindo cargos efetivos, comissionados, servidores requisitados de
425 outros órgãos, cedidos para outros órgãos e estagiários, indicando a regulamentação
426 normativa que disponha a respeito, a carga-horária, o quantitativo previsto em lei,
427 esclarecendo o grau de ocupação, vacância e eventuais afastamentos; b) Discriminação em
428 valores globais da despesa de pessoal da unidade e sua evolução nos últimos 3 anos,
429 classificados de acordo com a natureza dos vínculos jurídicos previstos na estrutura; c)
430 Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas; d) Providências adotadas para
431 identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos vedada
432 pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nas redações dadas pelas Emendas
433 Constitucionais nos 19/98 e 34/2001); e) Providências adotadas nos casos identificados de
434 acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, nos termos do art. 135 da
435 Lei nº 066/1993; f) Informações sobre a gestão de pessoas praticadas na unidade, indicando
436 as iniciativas ou atividades relacionadas à seleção, capacitação, remuneração, motivação e
437 avaliação de pessoal; g) Indicadores gerenciais sobre recursos humanos; h) Informações
438 mensais das retenções previdenciárias e fiscais sobre a folha de pagamento. O subitem 6.2.
439 do citado Anexo III requer informações sobre os contratos administrativos, terceirização de
440 mão de obra e quadro de estagiários, incluindo a evolução do quantitativo nos últimos 3 anos,
441 fundamentação legal/normativa que discipline o vínculo e discriminação da despesa,
442 classificada de acordo com o vínculo jurídico, bem como informações sobre o cumprimento
443 dos requisitos constitucionais para preenchimento das funções de confiança e cargos em
444 comissão (art. 37, V, da Constituição Federal de 1988). O subitem 6.3 busca informações
445 sobre a necessidade de realização de concurso público nos diversos níveis de trabalho da
446 administração. MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS
447 REQUISITOS DO ITEM A6. As alíneas “a” a “h” do subitem 6.1 foram devidamente
448 respondidas, entendendo-se que a alínea “c” diz respeito ao quadro de aposentados e



449 pensionistas da própria AMPREV, e não do Regime Próprio de Previdência. Quanto aos
450 subitens 6.2. e 6.3, ambos foram satisfatoriamente respondidos, no entanto a AMPREV
451 suscita a tese de que a sua natureza jurídica é de serviço social autônomo de direito privado,
452 afirmando “*não integrar a Administração Pública indireta, tão pouco a direta*” e não estar
453 inserida nas exigências do Art. 37, inciso II da Constituição Federal. A referida tese deve ser
454 submetida ao crivo do próprio TCE. (Cumprido). REQUISITOS DO ITEM A7 DO ANEXO III
455 DA DN 022/2022 -TCE - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO. O
456 subitem 7.1 requer do órgão informações sobre a gestão da frota de veículos próprios e
457 locados de terceiros, inclusive sobre as normas que regulamentam o uso da frota e os custos
458 envolvidos. O subitem 7.2 requer informações sobre a gestão do patrimônio imobiliário próprio
459 que esteja sob a responsabilidade da unidade e dos imóveis locados de terceiros. No que diz
460 respeito ao subitem 7.3. o Relatório de Gestão deve apresentar a relação de prédios alugados
461 para uso da UJ, identificando pelo menos a finalidade da locação, valor mensal e anual,
462 índice de reajuste, vigência do contrato, locador. Já o subitem 7.4 exige a apresentação da
463 relação de controle de aquisição dos bens patrimoniais. Por último nesse item 7, o subitem
464 7.5 pede a apresentação da relação de bens de natureza permanente, identificando os
465 móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio.
466 MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM
467 A7. Todos os subitens do item A7 foram devidamente respondidos, destacando-se a
468 informação relativa ao subitem 7.4, que informa que no exercício de 2022 foram adquiridos
469 bens móveis no montante de R\$ 922.870,00 (novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e
470 setenta reais), para compras discriminadas no Quadro 13. Quanto ao subitem 7.5, que trata
471 da “relação de bens de natureza permanente identificando os móveis, imóveis, industriais e
472 semoventes, incorporados e baixados do patrimônio, a AMPREV apresentou no Quadro 14 os
473 bens incorporados ao sistema, e no Quadro 15 os bens baixados (onde consta a baixa do
474 prédio sede). (Cumprido). REQUISITOS DO ITEM A8 DO ANEXO III DA DN 022/2022 -TCE -
475 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO. O
476 subitem 8.1 pede que o Relatório de Gestão apresente informações sobre a gestão de
477 tecnologia da informação (TI) da UJ, contemplando os seguintes aspectos: a) Planejamento
478 da área; b) Perfil dos recursos humanos envolvidos; c) Segurança da informação; d)
479 Desenvolvimento e produção de sistemas; e) Contratação e gestão de bens e serviços de TI.
480 MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM
481 A8. Da análise do que foi informado no Relatório de Gestão, a relatoria constatou que a
482 manifestação apresentada em relação à alínea “a”, que trata do planejamento da área de
483 tecnologia não define prazos para as metas propostas. Em relação à alínea “c”, a despeito de
484 a Lei Geral de Proteção de Dados ter sido citada, houve um extenso esclarecimento sobre a
485 forma como a cultura organizacional deverá absorver as rigorosas exigências desse marco
486 regulatório, através do chamado PSI. Entende-se que as exigências do anexo III, item 8 foram
487 plenamente atendidas. (Cumprido). REQUISITOS DO ITEM A9 DO ANEXO III DA DN
488 022/2022 -TCE - GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E
489 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. O subitem 9.1 exige que conste do Relatório de Gestão
490 as informações quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de
491 bens e na contratação de serviços ou obras. Por sua vez, o subitem 9.2 requer Informações
492 sobre medidas adotadas pelas unidades que compõem o relatório de gestão para redução de
493 consumo próprio de papel, energia elétrica e água, contemplando: a) Detalhamento da
494 política adotada pela unidade para estimular o uso racional desses recursos; b) Evolução
495 histórica do consumo, em valores monetários e quantitativos, de energia elétrica e água no
496 âmbito das unidades que compõem o relatório de gestão. c) Informações a respeito do
497 pagamento das faturas de energia elétrica e de água e esgoto. E ao fim o subitem 9.3 requer
498 que a AMPREV informe se a unidade promove a segregação dos resíduos recicláveis e a
499 destinação final para os resíduos reversos, conforme os artigos 7º, 8º e 33 da Lei nº
500 12.305/2010. MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS
501 REQUISITOS DO ITEM A9. Da análise do que foi informado no Relatório de Gestão, a
502 relatoria constatou que não há uma política institucional voltada para a sustentabilidade
503 ambiental. No entanto, o Relatório aponta algumas ações pontuais voltadas para o
504 atendimento desse quesito, como por exemplo a logística reversa na aquisição de tonner e



505 suprimentos de informática, a digitalização total de seus processos e a atuação de
506 conscientização através de programas institucionais. A AMPREV reconhece que “*não existe*
507 *um plano formal para redução e consequente uso racional dos recursos de energia e água*”.
508 Destaque-se ainda que a AMPREV não possui Plano de uso ou destinação de resíduos
509 sólidos, o que o TCE vem cobrando em suas auditorias. (Parcialmente cumprido).
510 REQUISITOS DO ITEM A10 DO ANEXO III DA DN 022/2022 -TCE - CONFORMIDADES E
511 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS. O subitem 10.1 requer que o
512 relatório de Gestão apresente informações sobre as providências adotadas para atender às
513 deliberações exaradas em acórdãos do TCE ou em relatórios de auditoria do órgão de
514 controle interno a que a unidade jurisdicionada se vincula ou as justificativas para o não
515 cumprimento. O subitem 10.2 requer informações sobre o tratamento das recomendações
516 realizadas pela unidade de controle interno, caso exista na estrutura do órgão, apresentando
517 as justificativas para os casos de não acatamento, bem como a explicitação das medidas
518 administrativas tomadas para apuração interna de responsabilidade por eventual dano ao
519 erário identificado na unidade (omissão no dever de prestar contas, desvio, desfalque, perda
520 e extravio de bens ou recursos públicos). Em relação ao subitem 10.3 o TCE requer
521 Informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Complementar
522 010/1995 (art. 97), relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.
523 Quanto ao subitem 10.4 o Relatório de Gestão requer a Relação de licitações, dispensas e
524 inexigibilidade iniciadas durante o exercício, com declaração da área responsável atestando
525 que as informações estão atualizadas, contendo: o número do processo licitatório, descrição
526 do objeto, modalidade, data e meio de publicação, valor e dotação orçamentária. O subitem
527 10.5 requer as seguintes relações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos
528 congêneres, divididas da seguinte forma: a) relação daqueles firmados durante o exercício,
529 com declaração da área responsável atestando que as informações estão atualizadas,
530 contendo: o número do instrumento, descrição do objeto, valor inicial, data de assinatura,
531 vigência, empresa contratada/órgão concedente/conveniente e licitação/justificativa que
532 precedeu o instrumento; b) relação daqueles executados durante o exercício, com declaração
533 da área responsável atestando que as informações estão atualizadas, contendo, além dos
534 dados da alínea anterior: o valor atualizado ao término do exercício, o valor pago no exercício,
535 o valor pago acumulado e a vigência atualizada ao término do exercício. O subitem 10.6
536 requer a relação de obras e serviços de engenharia, classificando e identificando aqueles
537 que, ao término do exercício, se encontravam: a) em fase de planejamento, indicando objeto,
538 tipo de obra ou serviço, endereço, valor e prazo estimados, origem de recursos e etapa em
539 que o planejamento se encontra; b) em execução, indicando objeto, tipo de obra ou serviço,
540 endereço, contrato, empresa executora e breve descrição do andamento dos serviços ao
541 término do exercício; c) paralisadas (consideradas aquelas sem medições por períodos
542 superiores a 90 dias, ou que tenham ordem de paralisação), indicando todas as informações
543 do item “c”, além da data de paralisação, da síntese das causas e das medidas adotadas para
544 a retomada; d) concluídas e dentro da garantia prevista no art. 618 do Código Civil, indicando
545 todas as informações do item “c”, além da data de recebimento definitivo e da última
546 avaliação de controle de desempenho realizado; Já o subitem 10.7 requer a indicação de sítio
547 eletrônico oficial em que estejam hospedadas as relações de licitações, dispensas,
548 inexigibilidades, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, referido nos itens
549 10.4 e 10.5, em obediência à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,
550 dispensados os municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes. O subitem 10.8 exige a
551 indicação de link em sítio eletrônico oficial no qual estejam cumpridos, de forma atualizada, os
552 deveres impostos pelo art. 8º, §1º e incisos da Lei 12.527/2011, incluindo a demonstração do
553 organograma da entidade e as pessoas responsáveis por cada estrutura. O subitem 10.9
554 requer Informações sobre a constituição das comissões permanentes e especiais de licitação
555 e suas alterações ao longo do exercício, indicando os respectivos atos constitutivos. Por
556 último, o subitem 10.10 exige informações quanto ao cumprimento do tratamento diferenciado
557 e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações
558 públicas, consoante as disposições da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de
559 2006 (art. 44 e seguintes), manifestando-se expressamente quanto aos seguintes itens: a)
560 assegurou nos instrumentos convocatórios a preferência de contratação para as ME e EPP,



561 como critério de desempate; b) realizou processos licitatórios cujo valor da contratação seja
562 de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados exclusivamente à participação de ME/EPP;
563 c) consignou em instrumento convocatório a exigência de subcontratação de ME/EPP aos
564 participantes de processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços; d)
565 estabeleceu em instrumento convocatório destinado à aquisição de bens de natureza
566 divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP;
567 e) estabeleceu prioridade de contratação para as ME/EPP sediadas local ou regionalmente,
568 até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; Na hipótese de não atendimento
569 às regras diferenciadas acima elencadas, deverá o responsável apresentar as razões para
570 tanto, inclusive enquadrando nas hipóteses do art. 49 da LC 123/2006, sempre que possível.

571 MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM
572 A10. Da análise do que foi informado no Relatório de Gestão, a relatoria constatou que os
573 subitens 10.1 e 10.2 não foram atendidos, já que a alegação em relação ao 10.1 é de que “*No*
574 *que tange às deliberações e Acórdãos do TCE ou relatórios de Auditorias dos órgãos de*
575 *Controle Interno a que se vincula, a Amapá Previdência busca sempre se aprimorar nas*
576 *recomendações e apontamentos feitos em quaisquer relatórios, da mesma maneira busca*
577 *cumprir ou justificar o que foi apontado*” e quanto ao 10.2 é de que “*no exercício de 2022, não*
578 *houve solicitação desta natureza endereçada aos dirigentes da Amapá Previdência, nem por*
579 *parte do TCE/AP ou mesmo de qualquer outro órgão fiscalizador*”, no entanto, só deste
580 colegiado foram emitidas inúmeras recomendações e diligências, sem que até o momento as
581 respostas fossem encaminhadas em grande parte. Em relação aos demais subitens (10.3,
582 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 e 10) o Relatório de Gestão apresentou as informações
583 requeridas, demonstrando o cumprimento das exigências relacionadas. (Parcialmente
584 cumprido). REQUISITOS DO ITEM A11 DO ANEXO III DA DN 022/2022 -TCE –
585 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS. Os subitens aqui apresentados contemplam as seguintes
586 exigências: 11.1. Informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos
587 pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T
588 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para
589 tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e
590 avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade. 11.2. Declaração do contador
591 responsável por unidade jurisdicionada que tenha executado sua contabilidade no Sistema
592 Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado – SIAFE, que as
593 Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pelas
594 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, 12 e 13 (DOU
595 31/10/18), conforme alcance definido na NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL (DOU
596 4/10/16), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade
597 jurisdicionada que apresenta relatório de gestão. 11.3. Demonstrações Contábeis previstas
598 pela Lei nº 4.320/64 e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
599 NBC TSP 11, 12 e 13 (DOU 31/10/18), incluindo as notas explicativas, e a qualificação do
600 contador responsável pelas Demonstrações Contábeis, com pelo menos: nome completo,
601 CPF, RG, e-mail, endereço profissional e CRC. 11.4. Demonstrações contábeis previstas na
602 Lei nº 6.404/76 ou em lei específica, incluindo as notas explicativas; 11.5. Informações sobre
603 a composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos
604 percentuais de participação, assim como a posição da entidade como detentora de
605 investimento permanente em outras sociedades (investidora). 11.6. Parecer da auditoria
606 independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.

607 MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA SOBRE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM
608 A11. Da análise do que foi informado no Relatório de Gestão, a relatoria destaca o fato de
609 que, no subitem 11.2, a AMPREV alega que “*ainda não conseguiu utilizar ao Sistema*
610 *Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado – SIAFE*”, registrando, no
611 entanto, o interesse da AMPREV em aderir a esse sistema, formalizado desde julho de 2021.
612 Ressalte-se a informação correspondente ao subitem 11.3, em que a AMPREV apresenta o
613 nome do contador responsável pelas demonstrações contábeis, que declara “*que as*
614 *Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pelas*
615 *Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, 12 e 13 (DOU*
616 *31/10/18), incluindo as notas explicativas, e a qualificação do contador responsável pelas*



617 *Demonstrações Contábeis, com pelo menos: nome completo, CPF, RG, e-mail, endereço*
618 *profissional e CRC, no caso das unidades que não executaram sua contabilidade no Sistema*
619 *Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado – SIAFE”* estão disponíveis
620 no ANEXO CONTÁBIL. Destaque-se também que os subitens 11.4, 11.5 e 11.6 são
621 aplicáveis apenas no âmbito da Lei 6.404/76, que rege as sociedades anônimas. (Cumprido).
622 **REQUISITOS DO ITEM A12 DO ANEXO III DA DN 022/2022 -TCE – OUTRAS**
623 **INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.** O item 12 do anexo III da DN 022/2022 -TCE, traz os
624 seguintes pontos para apresentação no relatório de gestão: 12.1. Informações sobre os
625 impactos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus na realização dos
626 objetivos da Unidade Jurisdicionada previstos ou planejados para o exercício a que se refere
627 o relatório de gestão, bem como sobre as medidas adotadas para a mitigação destes
628 impactos. 12.2 Outras informações consideradas relevantes pela unidade para demonstrar a
629 conformidade e o desempenho da gestão no exercício. **MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA**
630 **SOBRE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM A12.** A AMPREV destacou medidas e
631 efeitos decorrentes da pandemia, no âmbito interno e administrativo propriamente ditos, no
632 entanto, deixou de fazer referência aos efeitos da pandemia na área de investimentos, que
633 sofreu forte abalo em seus resultados, bem como em relação à elevação ou redução de
634 aposentadorias por invalidez. (Parcialmente cumprido). **ANEXO III – PARTE ESPECÍFICA –**
635 **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE**
636 **UNIDADES AFINS. INFORMAÇÕES DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA.** Em relação à Amapá
637 Previdência (AMPREV), a parte específica do anexo III prevê a apresentação das seguintes
638 informações: a. Informações sobre as atividades e composição do Conselho Estadual da
639 Previdência e do Conselho Fiscal, destacando diretrizes e deliberações aprovadas enquanto
640 órgãos de governança superior. b. Informações sobre termos de acordo e parcelamento de
641 débitos com a previdência estadual. c. Informações sobre as Despesas Administrativas, o
642 Plano Previdenciário e o Plano Financeiro, em notas explicativas. d. Comparativo da Receita
643 Prevista com a Arrecadada e da Despesa Autorizada com a Empenhada e Liquidada dos
644 Planos Previdenciário e Financeiro e Administrativas. e. Informações sobre os controles
645 bancários, conciliações e disponibilidades financeiras dos Planos Previdenciário e Financeiro
646 e Despesas Administrativas. f. Informações sobre os investimentos em títulos e fundos dos
647 Planos Previdenciário e Financeiro. g. Informações atuariais dos Planos Financeiro e
648 Previdenciário em notas técnicas. **MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA SOBRE AS**
649 **INFORMAÇÕES DA AMPREV – PARTE ESPECÍFICA.** Insta esclarecer, inicialmente, que a
650 presente manifestação tem por base, exclusivamente, os autos do processo administrativo em
651 epígrafe, enviado em formato PDF, com 1088 páginas. No que tange aos *subitens* 4.1.a,
652 4.1.b, 4.1.f e 4.1.g, as informações foram devidamente juntadas pela AMPREV na sequência
653 estabelecida pela DN 22/2022-TCE, e sem adentrar às especificidades do conteúdo das
654 citadas informações, esta relatoria as considera entregues. As informações relativas ao
655 subitem 4.1.c (Despesas Administrativas, o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro, em
656 notas explicativas) foram apresentadas em separado, sob a justificativa do tamanho da
657 informação. Quanto as informações dos subitens 4.1d e 4.1.e, observa-se que as informações
658 foram apresentadas fora da ordem estabelecidas na DN, inclusive sem a identificação do
659 subitem para efeito de identificação por parte da relatoria. Por derradeiro, as informações
660 atuariais disponibilizadas, *subitem* 4.1.g, são relativas à data base de dados de 31/12/2021.
661 Entendemos que o que a DN 22/2022-TCE/AP requer a apresentação de informações com
662 data base de dados de 31/12/2022, conforme Portaria MPS Nº 1.467/2022, em seu art. 26.
663 (Parcialmente cumprido). **ANEXO IV – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A APRESENTAÇÃO**
664 **DO RELATÓRIO DE GESTÃO. EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ANEXO IV.** O Anexo IV da
665 DN 022/2022 -TCE informa que o Relatório de Gestão deve ser apresentado por intermédio
666 da sistemática definida nesta Decisão Normativa, contemplar os conteúdos fixados no Anexo
667 III desta decisão normativa que se aplicarem à natureza jurídica da unidade jurisdicionada e
668 obedecer ao detalhamento e aos formatos estabelecidos na portaria de que trata o inciso V do
669 art. 5º e, ainda, aos critérios a seguir: A. REQUISITOS DO ARQUIVO ELETRÔNICO: 1.
670 arquivo único, exceto rol de responsáveis que deverá vir destacado; 2. tamanho máximo de
671 20 megabytes; 3. pode conter, no máximo, 30% (trinta por cento) do seu tamanho total em
imagem (fotos, documentos digitalizados, etc.); 4. formato em Portable Document Format



673 (PDF), padrão texto (pesquisável); 5. nome do arquivo deve ser no formato: <Relatório de
674 gestão de 2020> <nome reduzido da unidade apresentadora>. B. PARTES DO RELATÓRIO
675 DE GESTÃO. 1. CAPA, contendo: a) nome da unidade jurisdicionada responsável pela
676 apresentação, explicitando a subordinação hierárquica desde o órgão vinculador até o nível
677 da unidade apresentadora, se for o caso; b) título: Relatório de Gestão do exercício de 2022;
678 c) local e ano de elaboração, em algarismo arábico. FOLHA DE ROSTO, identificando o
679 relatório, devendo conter os seguintes elementos: a) nome da unidade jurisdicionada
680 responsável pela apresentação, explicitando a subordinação hierárquica desde o órgão
681 vinculador até o nível da unidade apresentadora, se for o caso; b) título: Relatório de Gestão
682 do exercício de 2022; c) subtítulo (ementa): Relatório de Gestão do exercício de 2022
683 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que
684 esta Unidade está obrigada nos termos do art. 111, § 2º, da Constituição Estadual, elaborado
685 de acordo com as disposições da IN TCE/AP nº 01/2017, da DN TCE nº 22/2022, da Portaria
686 TCE/AP nº (número/ano da Portaria a ser publicada) e das orientações do órgão de controle
687 interno (especificar o número do ato do órgão de controle interno, se houver); d) se o
688 Relatório de Gestão for apresentado na forma consolidada ou agregada, relacionar as
689 unidades consolidadas e agregadas ao relatório da unidade apresentadora (relacionar
690 somente as unidades expressamente indicadas no texto do Anexo I desta DN); e) nome da
691 principal unidade responsável pela elaboração do Relatório de Gestão; f) local e ano de
692 elaboração, em algarismo arábico. SUMÁRIO, contemplando relação dos capítulos e seções
693 do Relatório de Gestão, na ordem em que aparecem. LISTAS de tabelas, ilustrações,
694 abreviaturas, siglas e símbolos. As tabelas e as ilustrações devem ser relacionadas na ordem
695 em que aparecem no texto. As listas têm apresentação similar à do sumário e, quando pouco
696 extensas, podem figurar sequencialmente numa mesma página. TEXTO, contemplando, no
697 mínimo, as seguintes seções: a) Introdução: informação sucinta de como está estruturado o
698 RG; de quais os itens do Anexo III desta decisão normativa não se aplicam à realidade da
699 unidade, apresentando os motivos da não aplicação; de quais os itens do Anexo III desta
700 decisão normativa que, apesar de se aplicarem à natureza da unidade, não há conteúdo a ser
701 declarado no exercício de referência; sobre as principais realizações da gestão no exercício;
702 sobre as principais dificuldades encontradas pela UJ para a realização dos objetivos no
703 exercício de referência. b) Identificação da unidade jurisdicionada: refere-se ao conjunto de
704 informações que identificam as unidades em cumprimento ao item 1 e seus respectivos
705 subitens da Parte Geral do Anexo III desta decisão normativa e deve ser apresentado na
706 forma definida pela portaria de que trata o art. 5º, V. c) Desenvolvimento: contemplar,
707 observando a coerência, a coesão, a clareza e a concisão do texto, os conteúdos
708 estabelecidos para a unidade jurisdicionada a partir do item 2 da Parte Geral, até a Parte
709 Específica (se for o caso), do Anexo III. Se a unidade jurisdicionada não for declarar o
710 conteúdo de algum subitem exigido na Parte Geral, no caso de customização, do Anexo III, tal
711 informação deve constar da introdução do capítulo no qual a informação foi exigida pela
712 decisão normativa, com as devidas justificativas pela não declaração. d) Resultados e
713 Conclusões: informações sucintas sobre a atuação da unidade frente aos objetivos traçados
714 para o exercício de referência; principais ações a serem desenvolvidas no exercício seguinte
715 para mitigar as dificuldades encontradas para a realização dos objetivos da UJ no exercício.
716 6. ANEXOS, onde devem constar os quadros e tabelas que ocupem mais de uma página, os
717 documentos digitalizados, organogramas e outros documentos utilizados para comprovação
718 ou demonstração de conteúdo do desenvolvimento do relatório. Os documentos do anexo
719 devem estar devidamente referenciados no TEXTO do relatório de gestão. C.
720 APRESENTAÇÃO GRÁFICA: A organização física e visual do Relatório de Gestão deve
721 considerar, entre outros aspectos, os seguintes: 1. Fonte do texto: Times New Roman, estilo
722 normal, tamanho 12; 2. Fonte dos quadros e tabelas: Times New Roman, estilo normal,
723 tamanho 10; 3. Formato do papel: A4 (210 x 297 mm); 4. Medidas de formatação do relatório:
724 a) Margem superior: 2,5 cm; b) Margem inferior: 1,5 cm; c) Margem direita: 1,5 cm; d) Margem
725 esquerda: 2,5 cm; 56; e) Espaçamento entre linhas (espaço): 1,15 cm. Os quadros e tabelas
726 devem conter numeração em algarismo arábico, seguida do título, na parte superior, e ainda a
727 indicação da fonte de onde foram extraídas as informações, que deve figurar na parte inferior;
728 A numeração dos capítulos, títulos, quadros, gráficos, tabelas etc. que compõem a estrutura



729 do relatório de gestão deve seguir sequência própria do relatório, de acordo com a
730 necessidade de expressar de forma adequada as informações sobre a gestão, não sendo
731 obrigatórias a sequência e numeração estabelecidas no Anexo III desta decisão normativa e
732 na portaria de que trata o inciso V do art. 5º; 7. As páginas do relatório de gestão devem ser
733 numeradas sequencialmente, iniciando a contagem a partir da FOLHA DE ROSTO, devendo
734 a numeração ser expressa graficamente somente a partir do SUMÁRIO. MANIFESTAÇÃO DA
735 RELATORIA SOBRE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO
736 DE GESTÃO. O padrão definido na norma para texto e tabelas foi regularmente observado,
737 com exceção de algumas planilhas de demonstrações contábeis por incompatibilidade com as
738 margens e tamanhos de letras exigidas. Houve observância da exigência de arquivo único.
739 (Cumprido). **ANEXO V – PARECER DE COLEGIADO. TEXTO PREVISTO NO ANEXO V.** O
740 Anexo V da DN 022/2022 -TCE exige a apresentação de Parecer de colegiado que, por força
741 de lei, regulamento ou regimento, esteja obrigado a se pronunciar sobre as contas da unidade
742 jurisdicionada. MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA. A manifestação do Conselho Fiscal será
743 baseada na análise e aprovação do presente relatório, que deverá ser submetido ao
744 Conselho Estadual de Previdência. (Cumprido). MANIFESTAÇÃO FINAL DA RELATÓRIA
745 SUBSIDIANDO PARECER DO COLEGIADO. Da análise do texto que consta do Relatório de
746 Gestão apresentado pela AMPREV, destaca-se que algumas questões relevantes das
747 exigências constantes da Decisão Normativa nº 022/2022 -TCE são enfrentadas com certa
748 dificuldade pelo órgão em face da ambiguidade relativa à sua condição legal de Serviço
749 Social Autônomo de “natureza privada”, o que em algumas situações a impede de se
750 enquadrar as regras de direito público inerentes à atuação de uma autarquia. Por outro lado,
751 a elaboração e a organização do Relatório de Gestão merecem alguns destaques positivos.
752 No aspecto da organização, a coordenação dos trabalhos teve o cuidado de enviar um
753 documento via PRODOC solicitando de cada área que a informação fosse encaminhada em
754 formato editável no padrão exigível pelo TCE, criando um arquivo em nuvem para guarda das
755 informações recebidas. Presume-se que após o recebimento das informações pela
756 Coordenação, o trabalho passou por diversas críticas analíticas, ensejando vários pedidos de
757 retificação, sistematizando tudo em pastas do que estava em análise, o que aguardava
758 retificação e do que estava plenamente concluído (informações dadas pela coordenação do
759 trabalho no relatório anterior). Apesar disso, o Relator entende que a apresentação formal do
760 Relatório poderia ter um produto final mais bem elaborado, com a confecção de um
761 documento impresso com capa e papel especial para entrega no TCE. Para finalizar,
762 propomos a observância por parte da AMPREV, ao final de cada item e subitem do relatório
763 apresentado, o que foi considerado cumprido, parcialmente e não cumprido. Diante disso e
764 considerando apenas o atendimento em parte das exigências da Decisão Normativa nº
765 022/2022-TCE, votamos pela CONFORMIDADE PARCIAL do Relatório de Gestão da
766 AMPREV submetido à esta relatoria, com a recomendação de adequação das inconsistências
767 constatadas no âmbito desse trabalho e posterior submissão ao CEP. Votação. **Deliberação:**
768 **Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 041/2023-**
769 **COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2023.135.100112PA, que trata do**
770 **Relatório de Gestão 2022 - Decisão Normativa nº. 022/2022 TCE/AP, relatado pelo**
771 **Conselheiro Arnaldo Santos Filho e Jurandil Juarez e Helton Pontes.** Após anexar a
772 Análise Técnica nos autos, e encaminhar para o Gabinete da Presidência. Aprovado ainda, o
773 encaminhamento de expediente com os principais pontos das inconsistências detectadas no
774 relatório de gestão. **ITEM 3 – Comunicação dos Conselheiros.** O Presidente informou do
775 encaminhamento da indicação do Vice-Presidente, Helton Pontes da Costa, para acompanhar
776 o Comitê de Investimentos nas Reuniões Técnicas, conforme OFÍCIO Nº
777 130204.0077.1551.0045/2023 CIAP – AMPREV. Considerando os requisitos obrigatórios para
778 dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS,
779 definidos nos art. 76 a 80 da Portaria MTP nº1.467/2022 e suas alterações posteriores,
780 informou o encaminhamento do OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0069/2023 COFISPREV –
781 AMPREV, para que dentro das possibilidades, seja disponibilizado 3 (três) vagas para
782 indicação de membros deste Conselho para participar do 56º Congresso Nacional da
783 ABIPEM, em Foz do Iguaçu – Paraná, nos dias 14 a 16 de junho de 2023. **ITEM 4 – O que**
784 **ocorrer.** Não houve. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV



785 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezoito horas e dez
786 minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será
787 assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 04 de maio de
788 2023.

789

790 Elionai Dias da Paixão
791 **Conselheiro Titular – Presidente**

792

793 Helton Pontes da Costa
794 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente**

795

796 Arnaldo Santos Filho
797 **Conselheiro Titular**

798

799 Jurandil dos Santos Juarez
800 **Conselheiro Titular**

801

802 Francisco das Chagas Ferreira Feijó
803 **Conselheiro Titular**

804

805 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
806 **Conselheira Titular**

807

808 Josilene de Souza Rodrigues
809 **Secretária**

